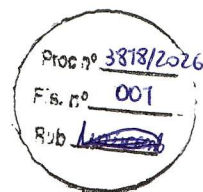




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3818/2026 Data: 22/06/2026 (

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT

Requerente: PLINIO KLERISON NOBREGA LUCENA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



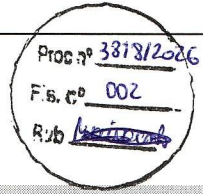
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 114/2026	Data: 22/06/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 24.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

SA DE SINUCA PROFISSIONAL MEDINDO 3,10 X 1,66

Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 4.000,00 Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	6,00	R\$ 24.000,00
	6,00	R\$ 24.000,00

PLÍNIO KLERISON NOBREGA LUCENA
CPF: 050.112.554-09
RETÁRIO MUL. ESPORTES, TURISMO E L/



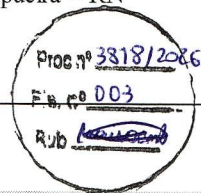
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Pedido

Documento

Número: 60/2026	Data: 22/06/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 24.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

MESA DE SINUCA PROFISSIONAL MEDINDO 3,10 X 1,66

Preço estimado: 4000,0000

Unidade: UN

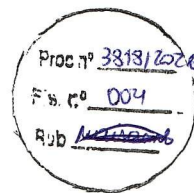
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	6,0000	R\$ 24.000,00
	6,0000	R\$ 24.000,00
	Valor total	R\$ 24.000,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura-e-informe-o-codigo-c0471e63-8359-4d51-8da5-aaraff9733ec>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

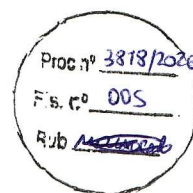
OBJETIVO: NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCAS PARA O IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de mesas de sinuca, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Ipueira/RN, durante a realização do **IV Campeonato de Sinuca Norte/Nordeste**.

A realização do referido campeonato constitui uma importante ação voltada ao incentivo e fortalecimento das práticas esportivas e recreativas no Município, proporcionando integração entre atletas, equipes participantes e a comunidade em geral. Para garantir a adequada execução do evento, faz-se necessária a disponibilização de mesas de sinuca em condições apropriadas de uso, que atendam aos padrões necessários para a realização das partidas, assegurando organização, qualidade e segurança aos participantes.

A contratação por meio de locação mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente para a Administração Pública, considerando que se trata de uma necessidade específica e temporária, vinculada à realização do campeonato. A aquisição definitiva dos equipamentos representaria custos adicionais relacionados à compra, manutenção, armazenamento e conservação de bens que não possuem utilização contínua pela Secretaria Municipal de Esporte.

Dessa forma, a locação permitirá que o Município disponha de equipamentos adequados durante o período do evento, garantindo a estrutura necessária para o desenvolvimento das competições e evitando despesas permanentes desnecessárias. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

empresa contratada deverá disponibilizar mesas de sinuca em perfeitas condições de funcionamento, assegurando o suporte necessário para o bom andamento das atividades esportivas.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização do **IV Campeonato de Sinuca Norte/Nordeste**, promovendo o incentivo ao esporte, o lazer, a integração social e o fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas pelo Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	MESA DE SINUCA PROFISSIONAL MEDINDO 3,10X1,66.	UNIDADE	6

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.007.27.813.0121.2032**, Projeto/Atividade: **2032 – MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Natureza de Despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Dotação RED: **222**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.

Ipueira/RN, 22 de junho de 2026.

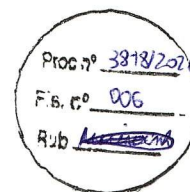
Respeitosamente,

PLÍNIO KLERISON DA NÓBREGA

Secretário Municipal de Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

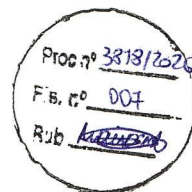
Cód. Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA DE SINUCA PROFISSIONAL MEDINDO 3,10X1,66.	UNIDADE	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de mesas de sinuca, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Ipueira/RN, durante a realização do **IV Campeonato de Sinuca Norte/Nordeste**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A realização do referido campeonato constitui uma importante ação voltada ao incentivo e fortalecimento das práticas esportivas e recreativas no Município, proporcionando integração entre atletas, equipes participantes e a comunidade em geral. Para garantir a adequada execução do evento, faz-se necessária a disponibilização de mesas de sinuca em condições apropriadas de uso, que atendam aos padrões necessários para a realização das partidas, assegurando organização, qualidade e segurança aos participantes.

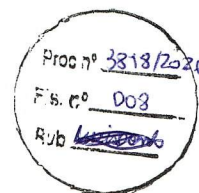
A contratação por meio de locação mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente para a Administração Pública, considerando que se trata de uma necessidade específica e temporária, vinculada à realização do campeonato. A aquisição definitiva dos equipamentos representaria custos adicionais relacionados à compra, manutenção, armazenamento e conservação de bens que não possuem utilização contínua pela Secretaria Municipal de Esporte.

Dessa forma, a locação permitirá que o Município disponha de equipamentos adequados durante o período do evento, garantindo a estrutura necessária para o desenvolvimento das competições e evitando despesas permanentes desnecessárias. A empresa contratada deverá disponibilizar mesas de sinuca em perfeitas condições de funcionamento, assegurando o suporte necessário para o bom andamento das atividades esportivas.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização do **IV Campeonato de Sinuca Norte/Nordeste**, promovendo o incentivo ao esporte, o lazer, a integração social e o fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas pelo Município de Ipueira/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ITEM 3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar as mesas de sinuca conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, montagem, nivelamento e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esporte.

ITEM 4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

4.2. A entrega e instalação das mesas de sinuca deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, em prazo previamente estabelecido, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis antes do início do campeonato.

4.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências quanto às especificações dos equipamentos disponibilizados, a contratada deverá realizar as correções necessárias ou substituir os equipamentos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.

ITEM 5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará responsabilização.

5.2. As comunicações entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

5.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as

ocorrências relacionadas à locação, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

5.5. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da LOCADORA, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6. No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.

5.7. A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato de locação sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.

5.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da locação, de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da LOCADORA e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

5.10. O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

ITEM 6- OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. A contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** Disponibilizar as mesas de sinuca em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, nivelamento e retirada dos equipamentos após o término do evento;
- 6.1.3.** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.4.** Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou impossibilite a realização das partidas;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo transporte e mão de obra;
- 6.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- 6.1.7.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

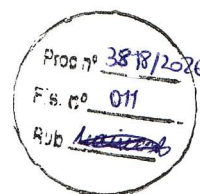
ITEM 7- OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. O Município obriga-se a:

- 7.1.1.** Fornecer as informações necessárias para a correta execução do serviço;
- 7.1.2.** Disponibilizar local adequado para instalação das mesas de sinuca;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das obrigações contratuais e atesto da fiscalização;
- 7.1.5.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ITEM 8- MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, comprovando a disponibilização das mesas de sinuca conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento somente será efetuado após a atestação, por parte da fiscalização, que o documento de cobrança apresentado pela LOCADORA está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

9.3. Caso seja verificado que a empresa LOCADORA deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência ou com o Contrato, o pagamento ficará pendente, de forma parcial ou integral, até que as medidas saneadoras sejam providenciadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

9.4. Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração irá solicitar à LOCADORA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5. A fiscalização não atestará o último documento de cobrança referente ao aluguel até que a LOCADORA realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas pela Fiscalização.

9.6. A contagem do prazo previsto no item 10.1 será adiado até que a LOCADORA regularize quaisquer irregularidades relacionadas à execução

do objeto ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo erros na emissão da nota fiscal ou fatura, sem ônus à LOCATÁRIA.

9.7. A LOCADORA deverá encaminhar, juntamente à Nota Fiscal ou Fatura, a documentação relacionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.8. No caso de atraso pela LOCATÁRIA, os valores devidos à LOCADORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

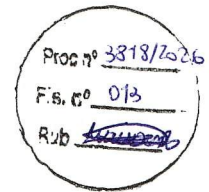
9.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela LOCADORA.

9.10. A LOCATÁRIA efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

ITEM 10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. A execução do serviço somente será aceita caso os equipamentos disponibilizados estejam plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta e neste Termo de Referência.

11.2. Todas as despesas e providências decorrentes do contrato, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 24 de junho de 2026.

Respeitosamente,

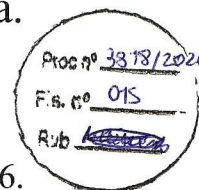


PLÍNIO KLERISON DA NÓBREGA

Secretário Municipal de Esporte



DIVERSÕES Indústria e Comércio Ltda.



Araruama, 23 de junho de 2026.

Segue orçamento solicitado:

Aluguel de 6 mesas de sinuca profissional para o 3º torneio Nordeste na Cidade de Ipueira-RN no período de 26/27 e 28 de junho 2026

Valor por mesa.....R\$5.000,00

Valor total para 6 mesas.....R\$30.000,00

Forma de pagamento: à vista.

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA COUTINHO DE SOUZA LEAO
Data: 23/06/2026 15:33:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Leão
Jocari Diversões

Escrever

1 de 2.515

Caixa de entrada 20

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

Solicitação de Proposta Comercial – Ipueira/RN

Caixa de entrada x

📄 Converter em PDF



≡ Visão Geral Criada por IA ▾



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para NATAL, vendas, franze_2809

23 de jun. de 2026, 10:41 (há 2 dias)



Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, vem solicitar a apresentação de proposta comercial para o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, com medidas aproximadas de **3,10 m x 1.66 m**, para atender às atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ipueira/RN.

Atenciosamente,

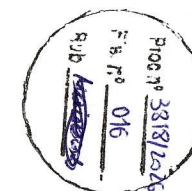
Plínio Klerison Nóbrega Lucena

Secretário Municipal de Esportes

Responder

Responder a todos

Encaminhar



Escrever

1 de 2.515

Caixa de entrada 20

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



vendas@jocari.com.br por [wipsites.com.br](#)
para mim

23 de jun. de 2026, 14:09 (há 2 dias)



Boa tarde,

Segue orçamento solicitado em anexo.

Atenciosamente,

Rafaela Leão
Jocari Diversões

1 anexo • Verificados pelo Gmail

🔗 Adicionar ao Google Drive

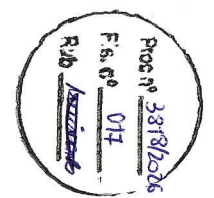


PDF Orçamento Alugu..

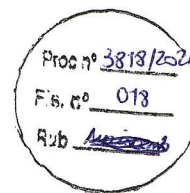
Responder

Responder a todos

Encaminhar



Sinuca Piripiri



Piripiri, 22 de junho de 2026.

Segue orçamento solicitado:

Aluguel de 6 mesas de sinuca profissional para o 3º Torneio Nordeste na Cidade de Ipueira-RN no período de 26/27 e 28 de junho 2026.

Valor por mesa.....R\$4.650,00

Valor total para 6 mesas.....R\$27.900,00

Forma de pagamento: à vista.

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS

Atenciosamente,

Jakson

Sinuca Piripiri

Escrever

1 de 2.515

Caixa de entrada 20

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

Solicitação de Proposta Comercial – Ipueira/RN

Caixa de entrada x

📄 Converter em PDF ⌵ 🖨️

≡ Visão Geral Criada por IA ⌵



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para NATAL, vendas, franze_2809

ter., 23 de jun., 10:41 (há 2 dias)



Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, vem solicitar a apresentação de proposta comercial para o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, com medidas aproximadas de **3,10 m x 1.66 m**, para atender às atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ipueira/RN.

Atenciosamente,

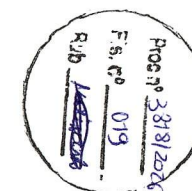
Plínio Klerison Nóbrega Lucena

Secretário Municipal de Esportes

Responder

Responder a todos

Encaminhar



Escrever

Caixa de entrada 20

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

1 de 2.515

qua., 24 de jun., 11:25 (há 23 horas)



Franzé ...

para mim

Orçamento Sinuca Piripiri

De: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 23 de junho de 2026 11:41

Para: NATAL SNOOKER <natalsnooker@hotmail.com>; vendas@jocari.com.br <vendas@jocari.com.br>; franze_2809@hotmail.com <franze_2809@hotmail.com>

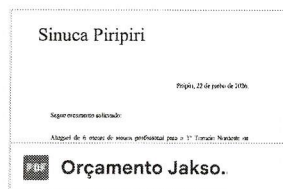
Assunto: Solicitação de Proposta Comercial – Ipueira/RN

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Verificados pelo Gmail


 Adicionar ao Google Drive



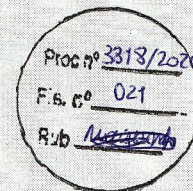
Responder

Responder a todos

Encaminhar



À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN



Conforme solicitado, segue a proposta orçamentária solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	MESA DE SINUCA PROFISSIONAL MEDINDO 3,10X1,66.	6	4000 R\$

VALOR TOTAL: 24000 R\$

Nome: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.236.981/0001-06

Endereço: Rua Paracati, Nº 70, Planalto, Natal/RN

CEP: 59.073-100

Endereço eletrônico: natalsnooker@hotmail.com

Natal/RN, 24 de Junho de 2026

Atenciosamente,

Nome: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.236.981/0001-06

Escrever

1 de 2.515

Caixa de entrada 20

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

Solicitação de Proposta Comercial – Ipueira/RN

Caixa de entrada x

📄 Converter em PDF ↕️ 🖨️

≡ Visão Geral Criada por IA ▾



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para NATAL, vendas, franze_2809

ter., 23 de jun., 10:41 (há 2 dias)



Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, vem solicitar a apresentação de proposta comercial para o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, com medidas aproximadas de **3,10 m x 1.66 m**, para atender às atividades esportivas promovidas | Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ipueira/RN.

Atenciosamente,

Plínio Klerison Nóbrega Lucena

Secretário Municipal de Esportes

Responder

Responder a todos

Encaminhar



Escrever



1 de 2.515

Caixa de entrada 20

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais



N

NATAL SNOOKER

para mim

Boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo orçamento/proposta, aguardamos um retorno breve e desde já agradecemos.

De: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 23 de junho de 2026 10:41

Para: NATAL SNOOKER <natalsnooker@hotmail.com>; vendas@jocari.com.br <vendas@jocari.com.br>; franze_2809@hotmail.com <franze_2809@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial – Ipueira/RN

Prezados(as),

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive



ORÇAMENTO Nº ..

Responder

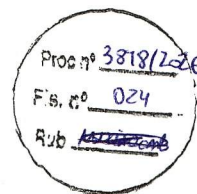
Responder a todos

Encaminhar





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[] - Despesas Extraordinárias

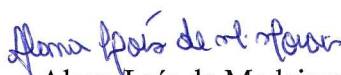
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

02.007. 27.813.0121.2032 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

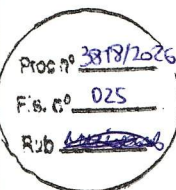
Ipueira/RN, 24 de junho de 2026.


Alana Laís de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.082.745/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2015
NOME EMPRESARIAL 22.082.745 JOSE AUGUSTO DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213 Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA JOSE DA SILVA MELO	NUMERO 502	COMPLEMENTO *****
CEP 64.260-000	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICIPIO PIRIPIRI
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANZE_2809@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9943-0183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 26/06/2026 às 09:24:49 (data e hora de Brasília).

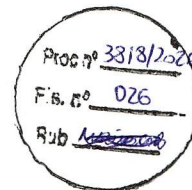
Página: 1/1



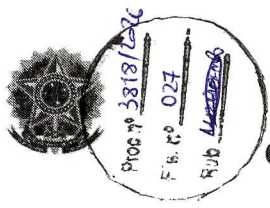
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.186.937/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1991
NOME EMPRESARIAL JOCARI DIVERSOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.40-0-03 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RO. IARAL PEIXOTO	NUMERO 89247	COMPLEMENTO *****
CEP 28.982-385	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICIPIO ARARUAMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@JOCARI.COM.BR		UF RJ
TELEFONE (22) 2665-3625 / (22) 8833-0112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



prov ☐ pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
mitido no dia 26/06/2026 às 09:24:03 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

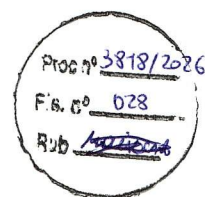
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.236.981/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2020	
NOME EMPRESARIAL G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATAL SNOOKER				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.40-0-03 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PARACATI		NÚMERO 70	COMPLEMENTO LOTE LOTE 7438 QUADRA 407		
CEP 59.073-100	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO NATAL		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALSNOOKER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9961-7474			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 24/06/2026 às 09:02:29 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.236.981/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

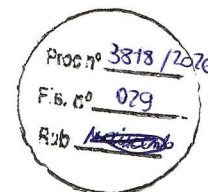
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:01 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **11FF.C1A3.7F11.A62D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11767528
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **39.236.981/0001-06** Inscrição Estadual: **20.554.822-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/06/2026** às **08:08:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.254.88**.

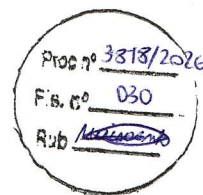
Validade até **11/07/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.236.981/0001-06
Razão social: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R PARACATI 70 LOTE LOTE 7438 QUA/ PLANALTO / NATAL / RN / 59073-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

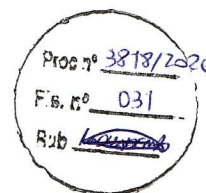
Certificação Número: 2026060804215609877362

Informação obtida em 12/06/2026 09:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.236.981/0001-06

Certidão nº: 54201299/2026

Expedição: 12/06/2026, às 09:48:58

Validade: 09/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.236.981/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 3641851/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: G S SANTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CPF/CNPJ: 39.236.981/0001-06

Endereço: Rua Paracati, 70, Planalto, Natal/RN, 59073-100

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrj.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 24/06/2026 09:03. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

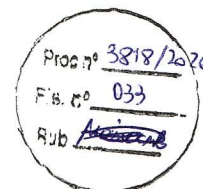
Código autenticador: 02b0c1f8567ebae18f7a13de49b5e20b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrj.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Junho de 2026 às 09:03



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3888/2026 Data: 26/06/2026 (

Requerente: SEDE DA CONTROLADORIA GERAL MU

Requerente: GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Assunto: Documentação

Descrição:

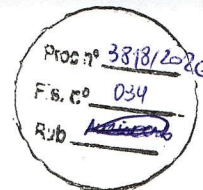
JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL
SUPERVENIENTE - ME/EPP - ART. 68 DA LEI 14.133/2021 -LC
123/2006.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL SUPERVENIENTE,
CONSISTENTES EM COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS**

1. PARECER JURÍDICO ACERCA DE PROCEDIMENTOS SUPERVENIENTE

PARECER JURÍDICO Nº 01/2026

Assunto: Regularidade fiscal superveniente – ME/EPP – Art. 68 da Lei 14.133/2021 – LC 123/2006

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da regularidade fiscal de empresa participante de procedimento de contratação pública, no âmbito de Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Consta que a empresa apresentou, inicialmente, Certidão Positiva de Débitos Municipais. Posteriormente, foram juntados aos autos comprovantes de quitação integral dos débitos tributários apontados.

A empresa enquadra-se como Microempresa (ME), fazendo jus ao regime diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

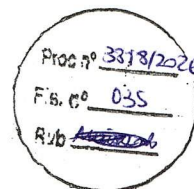
II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso concreto, verifica-se que:

- houve quitação integral dos débitos tributários municipais;
- a irregularidade anteriormente existente foi superada no plano material mediante comprovação de pagamento;
- permanece necessária a regularização formal da situação fiscal perante o órgão fazendário competente, com emissão de certidão fiscal válida (CND ou CPEN), para fins de habilitação.

Assim, à luz do princípio do formalismo moderado, admite-se o reconhecimento da regularização da situação fiscal, sem prejuízo da exigência de documentação fiscal idônea e vigente prevista no edital e na legislação aplicável.

Ressalte-se que a Administração deve observar a segurança jurídica e a vinculação ao instrumento convocatório, não sendo suficiente a prova material isolada para fins de habilitação definitiva.



III – CONCLUSÃO

Opina-se:

a) Pelo reconhecimento da regularização fiscal superveniente;
b) Pela manutenção da empresa no certame, sem inabilitação imediata;
c) Pela determinação de apresentação de CND ou CPEN válida como condição para adjudicação e contratação, observado, quando aplicável, o prazo previsto no art. 43 da LC 123/2006;

d) Pela adoção de cautela administrativa, condicionando a contratação à regularização fiscal formal perante o ente tributante.

É o parecer.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

Procurador Municipal

2. PARECER DA CONTROLADORIA ACERCA DE PROCEDIMENTOS SUPERVENIENTE

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 01/2026

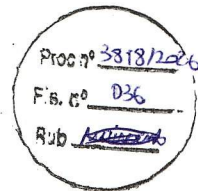
I – RELATÓRIO

Análise da situação fiscal de empresa participante de procedimento licitatório, inicialmente com certidão positiva de débitos municipais, tendo sido posteriormente juntados comprovantes de quitação dos débitos.

II – ANÁLISE

Verifica-se que:

- os débitos tributários municipais foram quitados;



- houve superação da irregularidade material;
- permanece necessária a regularização formal mediante emissão de certidão fiscal válida.

A Controladoria destaca que a habilitação fiscal deve observar o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como o regime diferenciado da LC nº 123/2006, quando aplicável.

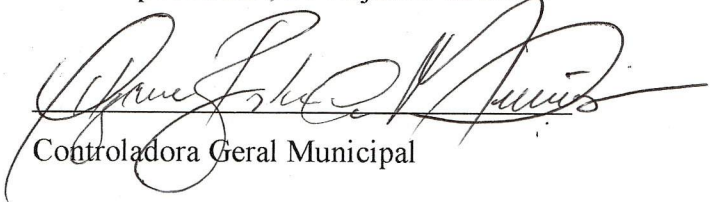
O princípio do formalismo moderado permite a mitigação de rigor excessivo, desde que não haja afastamento da exigência legal de documentação fiscal idônea e vigente, sem prejuízo da exigência de regularidade fiscal formal mediante certidão emitida pela Fazenda Pública competente, nos termos do edital.

III – POSICIONAMENTO

Opina-se:

- a) Pelo reconhecimento da regularização fiscal superveniente;
- b) Pela continuidade do certame sem inabilitação imediata;
- c) Pela exigência de CND ou CPEN válida como condição para adjudicação e contratação;
- d) Pela recomendação de não celebração contratual sem a regularização formal concluída.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

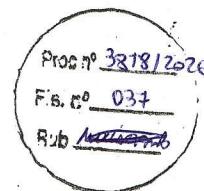

Controladora Geral Municipal

3. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE ACERCA DE PROCEDIMENTOS SUPERVENIENTE

DESPACHO Nº 01/2026

CONSIDERANDO:

- O DFD referente à contratação pretendida;
- A apresentação inicial de Certidão Positiva de Débitos Municipais;
- A posterior juntada de comprovantes de quitação integral dos débitos tributários;
- O enquadramento da empresa como Microempresa (ME);
- A Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006;



DETERMINO:

1. Regularização da situação fiscal mediante comprovação de quitação e posterior emissão de certidão competente

Reconheço a quitação integral dos débitos tributários anteriormente existentes, permanecendo necessária a apresentação de certidão fiscal válida para fins de habilitação definitiva.

2. Continuidade do procedimento

Autoriza-se a continuidade da participação da empresa no certame, sem prejuízo da regularização fiscal para fins de habilitação, condicionada à habilitação definitiva mediante apresentação de certidão fiscal válida.

3. Condição de habilitação plena

A adjudicação e contratação ficam condicionadas à apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos (CND), ou
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) válida e atualizada.

4. Formalização obrigatória

Determino que a regularização fiscal seja formalizada junto ao órgão fazendário competente antes da assinatura contratual.

5. Controle e transparência

Determino a juntada integral dos documentos aos autos para fins de controle interno e externo.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

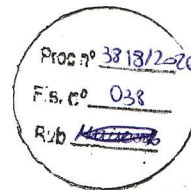
Ademir José de Medeiros

Prefeito Municipal

4. ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ACERCA DE PROCEDIMENTOS SUPERVENIENTE

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ATA N.º 01/2026



I – ABERTURA

Aos 26 dias do mês de junho de 2026, às 10h, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise da documentação de habilitação.

II – ANÁLISE

Empresa: G S SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 39.236.981/0001-06

Consta nos autos:

- apresentação inicial de Certidão Positiva de Débitos Municipais;
- posterior juntada de comprovantes de quitação dos débitos tributários.

III – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL SUPERVENIENTE

Reconhece-se a ocorrência de regularização fiscal no plano material, tendo em vista a comprovação de quitação integral dos débitos.

Todavia, para fins de habilitação definitiva, permanece necessária a apresentação de certidão fiscal válida (CND ou CPEN), conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DECISÃO

A Comissão decide:

1. Reconhecer a regularização fiscal superveniente;
2. Admitir a continuidade da participação da empresa no certame, sem prejuízo da regularização fiscal para fins de habilitação definitiva
3. Condicionar a habilitação definitiva e a contratação à apresentação de CND ou CPEN válida;
4. Prosseguir o procedimento às fases subsequentes, sem prejuízo da exigência documental final.

V – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, encerra-se a sessão.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

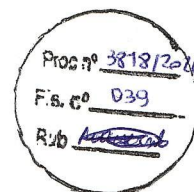
Pregoeira



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA

de Débitos para com a Fazenda Municipal



Nº da Certidão:

4282843

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA VENCIDO, IRREGULARIDADES CADASTRAIS, IRREGULARIDADES NAS DECLARAÇÕES E/OU CRÉDITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, **o que impede de ser emitida a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida além das listadas acima, que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 39.236.981/0001-06	Nome/Razão Social: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--	---

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 24 de junho de 2026

Código de Validação:

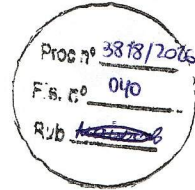
690255076346

Observação:

A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/sefin



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 3818/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videocofereencia,
ou=31014048000155, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



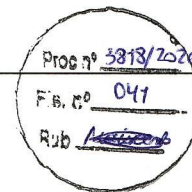
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3818/2026

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 23/2026

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

MESAS DE SINUCA PROFISSIONAL MEDINDO 3,10 X 1,66

Unidade de medida: UN

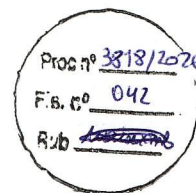
Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00	--
22.082.745 JOSE AUGUSTO DE CARVALHO	6,0000	R\$ 4.650,00	R\$ 27.900,00	--
JOCARI DIVERSOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	--

IPUEIRA, 26 de Junho de 2026

PLINIO KLERISON NOBREGA LUCENA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026.

PROCESSO N.º 3818/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MESA DE SINUCA PROFISSIONAL MEDINDO 3,10 X 1,66.	UN	6

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 39.236.981/0001-06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

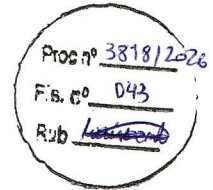
ANA PAULA
MEDEIROS
COSTA:084
97237447

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física, email=ANACERTMAG,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ANA PAULA
MEDEIROS COSTA:08497237447

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026

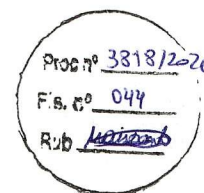
ANA PAULA
MEDEIROS
COSTA:084
97237447

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447
DN: cn=ANA PAULA MEDEIROS
c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Idoconferência,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=NICERTMAIS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ANA PAULA
MEDEIROS COSTA:08497237447

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

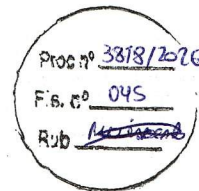
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374-47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes – CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR,O=CP-Brasil, OU=,
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=,
ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 3818/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.



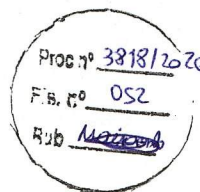
FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º. 3818/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

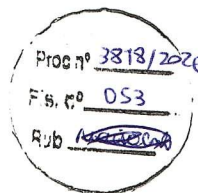
ANA PAULA
MEDEIROS
COSTA:084
97237447

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ANA PAULA
MEDEIROS COSTA:08497237447

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.236.981/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

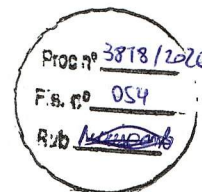
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A), ou=ACERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3818/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0023/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.236.981/0001-06, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

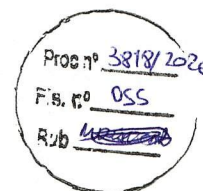
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=101404000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora DIGITAL
CERT, ou=A204091 JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.236.981/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:DD8A80C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2026. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3818 / 2026	485818
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000023/2026
Data da Expedição do Termo: 26/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/08/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 24000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DESINUCA
PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE
SINUCANORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA.pdf
Código Validador do Arquivo: CF89F5ACAF36FE42B2CB938859B79062

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 485818
Data e hora do Envio: 25/08/2026 09:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2026 09:19:59